



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**  
Presidência  
Gabinete

Chamada Pública n.º 55/2022 - FAPDF/PRES/GAB

Brasília-DF, 20 de setembro de 2022.

**CHAMADA PÚBLICA 04/2022 HEALTH LEARNING**  
**VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING**

**Programa de Fomento Estratégico na macro área da linha de pesquisa: Health Learning**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, no artigo 10, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022 (Regimento Interno), TORNA PÚBLICA a seleção de propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de acordo com as macro áreas definidas no objeto da presente Chamada Pública, nos termos do Edital nº 12/2022 - Programa FAPDF Learning e nos termos aqui estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

Apoiar projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, na macro área da linha de pesquisa: BIO HEALTH Learning, que visa desenvolver e fomentar o ecossistema de saúde local e regional.

- a) BIO HEALTH Learning - envolve projetos de pesquisa e ações alinhadas com o ecossistema do Saúde;
- b) BIO HEALTH Learning - projetos de pesquisa e ações na área de Saúde, alinhadas com o sistema de saúde, inclusive Bioinsumos para o segmento de saúde.
- c) BIO HEALTH Learning - inclui projetos de PD&I para inovação aberta no setor de saúde.

**2. DO OBJETIVO**

Incentivar e apoiar a pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica e de inovação, bem como a interação de modo a contribuir para o desenvolvimento do ecossistema do agronegócio do Distrito Federal.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. O projeto deverá observar o que dispõe o item 14 do Edital nº 12/2022 - Programa FAPDF Learning e estar em formato PDF, com no máximo 25 páginas, conforme normas estabelecidas pela ABNT;

3.1.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

- a) Título;
- b) Área do Conhecimento;
- c) Instituição Executora;
- d) Descrição da titulação, produção acadêmica e científica do Proponente/ Coordenador sem o nome ou quaisquer dados que possam propiciar sua identificação pessoal;
- e) Resumo (Logo, após o encerramento do resumo deve-se inserir a seguinte informação: a) valor total do projeto, por exemplo: R\$ 100.000,00; b) despesa de capital, por exemplo: R\$ 25.000,00; c) despesa de custeio, por exemplo: R\$ 35.000,00; e c) bolsas, por exemplo R\$ 40.000,00; d) insira a área de submissão, por exemplo: Health Learning/Bioeconomia e Bioinsumos.
- f) Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;
- g) Metodologia;
- h) Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução;
- i) Quadro de Usos e Fontes (fontes: origem dos recursos; usos: aplicação ou destino dos recursos)
- j) Resultados esperados (indicadores de cada resultado);
- k) Equipe Técnica com nome e função de cada membro (pesquisador, técnico, colaborador, estudante), exceto do Proponente/Coordenador, já qualificado;
- l) Proposta orçamentária, nos moldes do quadro de usos e fontes anexo a cada chamada específica, detalhada em reais, especificando todas as despesas e eventuais contrapartidas, respeitada a proporcionalidade descrita no item 4.3;
- m) Contrapartida Institucional que deve ser, no mínimo, de 5% do valor solicitado, quantificada economicamente, podendo ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente ao número de horas dedicado ao projeto;
- n) Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal;
- o) Referências bibliográficas.

3.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar a readequação da proposta de projeto apresentada, visando subsidiar o processo de tomada de decisão.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

4.1. O valor global desta chamada é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, a seguinte forma:

4.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100;

4.2. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do Conselho Diretor da FAPDF, nas condições orçamentárias vigentes em cada exercício orçamentário;

4.3. Do valor mencionado no item 4.1, 25% (vinte cinco por cento) destinam-se a despesas de capital e o restante a despesas de custeio.

4.4. As propostas devem estar inseridas nas faixas de valores especificadas na tabela a seguir:

| FAIXA DE VALORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS |                      |                                 |                                          |
|-------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| FAIXA                                           | VALORES DOS PROJETOS | CLASSIFICAÇÃO NA ESCALA TRL/MRL | PERFIL DOS PESQUISADORES (COORDENADORES) |
|                                                 |                      |                                 |                                          |

| FAIXA DE VALORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS |                                        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FAIXA                                           | VALORES DOS PROJETOS                   | CLASSIFICAÇÃO NA ESCALA TRL/MRL | PERFIL DOS PESQUISADORES (COORDENADORES)                                                                                                                                                                                                                                        |
| A                                               | Até R\$ 200.000,00                     | 1, 2 e 3                        | Pesquisadores que obtiveram o título de doutor a partir de 2013 (inclusive), com exceção de bolsistas de produtividade padrão CNPq - níveis PQ 2, PQ1 e DTI.                                                                                                                    |
| B                                               | De R\$ 200.000,01 a R\$ 500.000,00     | 3, 4 e 5                        | Pesquisadores doutores com exceção de bolsistas de produtividade CNPq - nível PQ 1 e DTI.                                                                                                                                                                                       |
| C                                               | De R\$ 500.000,01 a R\$ 750.000,00     | 4, 5 e 6                        | Pesquisadores doutores, inclusive os bolsistas de produtividade, CNPq - níveis PQ 2, PQ 1 e DTI e protótipo produzido e testado em ambiente operacional.                                                                                                                        |
| D                                               | De R\$ 750.000,01 a R\$ 1.000.000,00   | 5, 6 e 7                        | Pesquisadores doutores, inclusive os bolsistas de produtividade, CNPq - níveis PQ 2, PQ 1 e DTI, protótipo produzido, demonstrado e validado em ambiente real e contratação de aceleradora.                                                                                     |
| E                                               | De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.500.000,00 | 7, 8 e 9                        | Pesquisadores doutores, inclusive os bolsistas de produtividade, CNPq - níveis PQ 2, PQ 1 e DTI, tecnologia testada, validada e comprovada em todas as condições, com produção e comercialização estabelecida e carta de intenção de investidores interessados em fazer aporte. |

4.5. A Seleção de um projeto por meio desta chamada não significa direito adquirido ao fomento solicitado.

## 5. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                                                  | INDICADOR                                                          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Lançamento da Chamada                                       | 27/09/2022                                                         |
| Período de impugnação da chamada                            | até 3 dias úteis após publicação no DODF                           |
| Período de submissão das propostas                          | 01/10/2022 a 15/10/2022                                            |
| Publicação do resultado preliminar da Etapa I – Habilitação | até 7 dias após encerramento do período de submissão das propostas |
| Interposição de recursos da Etapa I- Habilitação            | até 3 dias úteis após Publicação do resultado Etapa I -Habilitação |
|                                                             |                                                                    |

|                                                                                      |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Publicação do Resultado Final da Etapa I                                             | até 5 dias úteis após período de interposição de recursos |
| Publicação do resultado preliminar da Etapa II– Análise de Mérito Técnico Científico | até 20 dias após publicação do Resultado Final da Etapa I |
| Interposição de recursos das Etapas II– Avaliação pelo Comitê de Seleção             | até 3 dias úteis após resultado da Etapa II               |
| Publicação do Resultado Final                                                        | até 10 dias após a homologação                            |

## 6. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação da presente Chamada é de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente de sua publicação no DODF.

6.1. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, no horário de funcionamento do protocolo da FAPDF.

6.2. Em caso de impugnação aceita, que demande alteração da presente Chamada, essa será devidamente corrigida e republicada;

6.3. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6.4. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão a presente Chamada para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no sítio eletrônico da FAPDF.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1. O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência de 24 meses a partir da liberação da parcela única do recurso do fomento.

7.2. A solicitação de prorrogação, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo;

7.3. Para análise da solicitação de prorrogação é indispensável a apresentação dos resultados obtidos versus objetivos e metas propostos, e novo plano de trabalho das atividades a serem realizadas durante a prorrogação;

## 8. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

8.1. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os resultados preliminares da Chamada serão ratificados pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e os resultados finais serão homologado pelo Conselho Diretor, nos termos do item 19 do Edital nº 12/2022 - Programa FAPDF Learning.

9.2. A fase de homologação consiste na avaliação e aprovação das propostas habilitadas no resultado final, pelo Conselho Diretor, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da FAPDF, Decreto

43.189/2022, que poderá: homologar a aprovação do resultado preliminar; rejeitar ou desclassificar a proposta; requerer informações ou diligências da área técnica para posterior decisão.

9.3. As decisões do Conselho Diretor da FAPDF serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do comum, o voto de qualidade.

## 10. **DA CLÁUSULA DE RESERVA**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

## 11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Chamada é vinculada ao Edital nº 12/2022 - Programa FAPDF Learning e obedece a todos os seus termos.

11.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os princípios constitucionais da administração pública, as cláusulas do TOA, os termos estabelecidos no presente Programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

11.3. Ao apresentar a proposta, o Proponente/Coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;

11.4. Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Proponente/Coordenador por meio do Sistema SIGFAP, ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

11.5. O Proponente/Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e veiculados por meio do Sistema SIGFAP ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

11.6. Somente será aceita a substituição do Proponente/Coordenador e/ou da Instituição Executora, por outro que atenda aos requisitos definidos no Edital nº 12/2022 - Programa FAPDF Learning, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes no edital, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes para sua efetivação;

11.7. Na eventual hipótese de a FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a que está vinculado o Proponente/Coordenador ressarcirá a FAPDF de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

11.8. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que não o fizerem no prazo citado no item 6;

11.8.1. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores, estes não terão caráter de recurso ou de impugnação;

11.9. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, seminários ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.10. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF;

11.11. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

**PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES**

## Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES- Matr. 1694562-X, Vice-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 20/09/2022, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **95991499** código CRC= **02B1F8C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8800

00193-00000717/2022-19

Doc. SEI/GDF 95991499